



AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL

Proprietário:			
Cônjuge :			
CPF:	Carteira de Identidade :		
Profissão :	Estado Civil :		
Endereço :		Bairro :	
Tel.:Resid. :	Comercial :	Celular :	
E-mail:			
Logradouro :	Nº.:	Compl.	Bairro:
Cidade :	Matrícula :	Cartório :	
Índice cadastral nº :			
Onerado () Sim	() Não	Tipo :	Vagas de garagem:
Preço :		Condição de Pagamento :	
OBS.:			

Autorizo a **Matta Imóveis Ltda.**, CNPJ: 00.806.053/0001-02 inscrita no **CRECI PJ 2809**, estabelecida á Av. do Contorno, 4.480 – sala 401 – Funcionários, nesta Capital, a proceder _____ **Exclusividade**, a venda do(s) imóvel(is) de minha propriedade, acima qualificado(s).

Declaro(mos) estar(mos) ciente(s) que no caso de venda do referido imóvel através da intermediação da **Matta Imóveis Ltda.**, pagarei o percentual de **6% (seis por cento)** calculado sobre o preço efetivo da transação, ou o mínimo de **RS5.000,00 (Cinco mil reais)** prevalecendo o que for maior, e que deverá ser pago no ato da assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda ou Cessão.

A autorização prevista neste instrumento é feita pelo prazo de 90 (noventa) dias, renovável automaticamente por igual período e nas mesmas condições, na ausência de manifestação escrita do(s) PROPRIETÁRIO(S).

ANEXAR CÓPIA DE IPTU / REGISTRO DO IMÓVEL / IDENTIDADE E CPF / INFORMAÇÃO BÁSICA / CEMIG E COPASA

RESOLUÇÃO-COFECI Nº 458/95

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso XVII, da Lei nº. 6.530, de 12 de maio de 1978, RESOLVE : Art. 1-Somente poderá anunciar publicamente o Corretor de Imóveis, pessoa física ou jurídica que tiver, com exclusividade, contrato escrito de intermediação imobiliária.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Proprietário

Cônjuge